

# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 07 de março de 2025 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

N° 1.166

**ANO XIII** 

f prefeituramunicipaldeilhasolteira

(ilhasolteiraoficial

#### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de j ulho de 2012. Decreto nº 5432, de 12 de j ulho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal Endereço: Prédio Central Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Peridiocidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio

#### E-mail Oficial:

publicaca oso em@ilhaso lteira.sp.gov.br

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# **CUIDADO: DENGUE MATA!**

# PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS



Secretaria Municipal de Saúde



#### PORTARIA Nº 197/2025

Designa a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.30 da Lei Complementar nº 1/1993, bem como do Decreto nº 7284/2022, que regulamenta a avaliação.

#### Resolve:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório sendo composta por 03 (três) integrantes, a saber:

#### MEMBROS:

Joice de Oliveira Galan Cappi – RG: 32.638.929-5 Sandra Regina de Oliveira Cristan – RG: 19.798.410 Andre Luiz de Oliveira – RG: 29.492.860-1

#### SUPLENTES:

Maraisa Pagliarini Lima – RG: 47.727.440-7 Deise Mendonça San Felice – RG: 34.005.743-9 Herbert Fonseca de Brito – RG: 204293790

Art. 2º – Os servidores ficam desde já dispensados de suas atividades normais nos dias de reunião para avaliação, bem como elaboração do relatório.

Art. 3º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório será de 02 (dois) anos, contados da data da nomeação, salvo nos casos de





## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo

substituição e sucessão em que a nomeação será para o cumprimento do restante do mandato do membro substituído ou afastado.

Art. 4º – Durante o cumprimento do mandato, os integrantes, quando em exercício, não farão jus a qualquer gratificação pelos serviços prestados junto à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório que serão considerados relevantes serviços públicos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 07 de março de 2025

#### RODRIGO BATISTA GONCALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra. Jessé Nunes Araújo Yukisada Secretário de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



#### **PORTARIA № 195/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/03/2025, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, Amarildo Camilo da Silva, RG: 384525878 SSP/SP, do cargo de Agente de Servicos I – Referência A-03, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 06 de março de 2025.

#### RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra. Jessé Nunes Araújo Yukisada Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### PORTARIA № 196/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal em exercício de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E S O L V

E, Nomear, a partir de 07/03/2025,

NEIVALDO MARCOS DIAS DE MORAES, RG: 18.013.266-0 SSP/SP para exercer o cargo de Diretor Do Departamento de Assuntos Jurídicos na referência 23, junto a Procuradoria Jurídica Municipal, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do Inciso XI, do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001/1993 e Lei Complementar n. 9370/2019

Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 07 de Março de 2025

#### RODRIGO BATISTA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra. Jessé Nunes Araújo Yukisada Secretário Municipal de Govern



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Sotteira/SP





#### PORTARIA N ° 198/ 2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Designar FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, lotado nas funções do cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura, CREA Nº 0601675930-SP, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução do Convênio nº 2.09/2022 – "Urbanização de Área Pública", com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo/DADETUR.

Art. 2º Designar MARCO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Contador da Prefeitura, CRC nº. 1SP234840/O-8 para exercer a função de GESTOR, na execução do Convênio nº. 209/2022 – "Urbanização de Área Pública", com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo/DADETUR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 371, de 05 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Ilha Solteira, 07 de março de 2025.

#### RODRIGO BATISTA GONCALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Jessé Nunes Araújo Yukisada

Secretário Municipal de Governo



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SF www.ilhasolteira.sp.gov.br

Estado de São Paulo



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO FACMOL, PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO DE MARCHINHA NO CARNAVAL 2025 - ILHA FOLIA. A SER REALIZADO NA PRAÇA DOS PAIAGUÁS, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA. ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 003/2025. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ILHA SOLTEIRA. 28 DE FEVEREIRO DE 2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### DECRETO Nº 7553, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convêr do PROJETO ESTADUAL DO LEITE VIVALEITE e das outras providências.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES , Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Ilha Solteira no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, desenvolvido por Interpo de lina solicia la Orosito La Abora. Do Le Il 12 - Vizza III e de Santovia por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e a Secretaria de Desenvolvimorio Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Maria José de Almeida - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de

Suplente: Carmen Simira Mantovani.

II – Daniela Veronese Cabral – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III - Floripes Antiqueira da Silva - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente. Suplente: Fabíolla Liberti Guedes

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 25 de fevereiro de 2025.

#### RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra. Jessé Nunes Araújo Yukis Secretário Municipal de G



Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteir www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PORTAL WEB (SITE), CONTENDO A VERSÃO DESKTOP E MOBILE, SENDO CROSS-BROWSER E ADEQUADO COM OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA A FACILITAÇÃO DE USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025. VALOR: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MIL E SETECENTOS REAIS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

CONTRATADA: MARLENE NUNES DE LIMA 17156499823

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO

DE MÓVEIS PARA COZINHA E REFEITÓRIO, PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO

DO PROJETO ILHA DE PAPEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, VALOR: R\$ 9.700.00 (NOVE

ILHA SOLTEIRA. 24 DE FEVEREIRO DE 2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Estado de São Paulo

Ilha 🏅

Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA CONTRATADA: MFIRE SERVICOS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STAND BY DE ENERGIA A DIESEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL



Ilha 🐺

Solteira

Praca dos Pajaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo









#### EXTRATO DO CONTRATO № 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. CONTRATADA: R. T. DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS CRECHES. PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. VALOR: R\$ 23.147,30 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 05 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### AVISO 031/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, § 3°, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14,133, de 01 de abril de 2,021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3°, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de alvenaria a serem utilizados para elevar a altura do muro no entorno da EMEF Profª Lúcia Maria Donato Garcia, localizada na Avenida Brasil Norte nº 905, vinculada à Secretaria Municípal de Educação. Abaixo seguem os materiais, bem como suas respectivas quantidades:

Item	DESCRIÇÃO DE TALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Carretel reduzido	uni	01
02	Rolamento lateral esquerdo coroa	uni	01
03	Semi eixo esquerdo	uni	01
04	Caixa satélite	uni	01
05	Balde de óleo diferencial	uni	01
06	Rolamento lateral direito coroa	uni	01
07	Tubo de cola	uni	01
08	Serviços no diferencial	Ser	01

- Locais e horários: Rua Planalto nº 340 Quadra BR-C4 Lote 1 Centro Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h:
- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação Herbert Fonseca de Britto;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:			
DATA: 12/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações Ilha Solteira/SP ou por e-mail			
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
TELEFONE:(18) 3743-6020		E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves Prefeito





Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SF

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solte lteira.sp.gov.bi





#### AVISO 032/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, § 3°, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada na Construção de uma base de concreto para instalação de reservatório metálico para sistema de combate à incêndio no CEI Sorriso ad Criança, localizado na Rua Planalto nº 340 – Quadra BR-C4 – Lote 01 - Centro, para Criança, localizado na Rua Planatto nº 340 – Quadra BR-C4 – Lote 01 - Centro, para posteriormente requerer o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do prédio escolar CEI Sorriso de Criança, localizado na Rua Planalto nº 143 – Zona Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto com detalhes construtivos e termo de referência

ı	TEM	OBJETO
	1	<ul> <li>Construção de base de concreto para instalação de reservatório metálico para sistema de combate a incêndio no CEI Sorriso de Criança, conforme projeto com detalhes construtivos e termo de referência. A planilha orçamentária e o cronograma de execução serão encaminhados a quem possa interessar;</li> <li>Deverá ser apresentado ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.</li> </ul>

- Prazo de entrega/execução: 30 dias
- Locais e horários: Rua Planalto nº 340 Quadra BR-C4 Lote 1 Centro Das 8h às 11h30 ε das 14h às 17h;
- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação Herbert Fonseca de Britto:
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante

	PRAZO DE I	ENTREGA DAS PROPOSTAS:
DATA: 12/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações Ilha Solteira/SP ou por e-mail		
	CONTATO PAR	RA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
TELEFONE:(18) 3743-6020		E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025

#### Rodrigo Batista Gonçalves Prefeito

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Sotteira/Si



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira



Estado de São Paulo

valendo como estas transcritas como se fossem no contrato da obra.

O dimensionamento e a organização da mão de obra para a execução dos diversos serviços serão atribuições da Contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro das obras.

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo,

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com instalação do canteiro das obras, tais como limpeza da obra, montagem de escritório e outros eventuais. Deverão também estar computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela Contratada. Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente,

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Base em concreto armado para reservatório metálico

A base do reservatório será composta por bloco de concreto sobre estacas de concreto, portanto deve ser prevista a execução de estacas escavadas mecanicamente com diâmetro de 25 cm e capacidade de carga até 20 toneladas com profundidade de no mínimo 4,00 m, sendo previsto a mobilização e desmobilização de equipamento para execução da perfuração da estaca e o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador







#### TERMO DE REFERÊNCIA

SERVICO: Execução de bloco de fundação em concreto armado e conjunto de estacas para apoio da Reserva Técnica de Incêndio no Centro de Educação Infantil - Sorriso de Criança

LOCAL: Rua do Planalto nº 340 - Quadra BR-C4 - Lote 1 - Centro - Ilha Solteira SP

#### INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever as especificações técnicas para execução de bloco de fundação e conjunto de estacas para apoio de reserva técnica de incêndio no Centro de Educação Infantil - Sorriso de Criança.

Para início dos servicos, a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira determinará o local exato da construção da base em concreto, assim como seu alinhamento.

Para inicio das obras o contratado deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro da Responsabilidade Técnica (RRT) relativa a atividade de execução dos serviços.

Eventuais dúvidas, omissões ou falhas deverão ser esclarecidas junto à Equipe Técnica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, ainda durante o processo licitatório, haia vista que após a definicão da mesma este documento integrará o "pacote técnico", não cabendo ao licitante vencedor quaisquer pleitos sobre itens omissos ou discrepantes em relação aos demais documentos, ou mesmo a alegação de desconhecimento da abrangência dos serviços

Caberá à Fiscalização o esclarecimento de todas e quaisquer discrepâncias, erros ou omissões oriundas deste documento e dos demais relativos aos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, isto é, "pacote técnico".

Todos os serviços serão executados com materiais e mão de obra da melhor qualidade, previamente submetidos à aprovação da Fiscalização e Responsabilidade Técnica, considerando-se o seu custo como já incluso no valor apresentado para contratação, não ensejando qualquer custo adicional.

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solte www.ilhasolteira.sp.gov.br

Estado de São Paulo



de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA- 50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20 MPa; aço CA-50 e CA-60 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota- fora e a armação com função estrutural, que está previsto nas armaduras.

Para execução do bloco de concreto deverá ser previsto o fornecimento de mão de obra com ferramenta adequada para a escavação manual em solo de primeira categoria. Após escavação, deverá ser executado lastro de pedra britada com espessura aproximada de 5 cm, considerando fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária par o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Devem ser previstas formas em madeira comum para fundação, considerando o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

As armaduras dos blocos serão em barras de aço CA-50 A devendo ser considerado o dobramento, transporte e colocação de armadura conforme indicações do projeto, incluindo-se serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas

Deve ser previsto o fornecimento de concreto usinado, o qual deverá atender fck = 25 Mpa, considerando o fornecimento posto obra com plasticidade (slump) de 5 + 1. Deve ser previsto o lançamento e adensamento do concreto em fundação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lancamento e adensamento de concreto.

> DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS SECRETARIA OBRAS DE MANUTENÇÃO







### AVISO 034/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, § 3°, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3°, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventulais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em assuntos Educacionais, com prestação de serviço mensal, por 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo e termo de referência anexo:

ITEM	QTD.	UN.	OBJETO		
01	12		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em assuntos Educacionais, com prestação de serviço mensal.		

 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:				
DATA: 12/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - Divisão d Licitações - Ilha Solteira/SP ou por e-mail				
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				
TELEFONE:(18) 374	43-6020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br			

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

#### Rodrigo Batista Gonçalves Prefeito



Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### <u>OBJETO</u>

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em assuntos Educacionais, com prestação de serviço mensal, por 12 (doze) meses, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### SERVIÇOS

Servicos a serem prestados:

- a) Consultas na área jurídica, administrativa e de pessoal, interpretação e aplicação da legislação educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino, relativos às diretrizes educacionais, via e-mail: telefone, pela Secretaria Municipal de Educação Ilha Solteira, com emissão de pareceres técnicos por escrito e visitas "in loco" sempre que necessário e previamente agendadas entre as partes;
- b) Aux
   élio quando requisitado em elaboração de normas para as instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino;
- c) Consultoria técnica a Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na legislação educacional, objetivando estabelecer procedimentos legais a serem cumpridos pelo Sistema Municipal de Ensino nos procedimentos de avaliação, supervisão e fiscalização das instituições de ensino a serem feitas pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Consultoria técnica ao Conselho Municipal de Educação, quando requisitados as deliberações para o Sistema Municipal de Ensino;
- g) Orientar, quando solicitado, na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e resoluções na área da educação, bem como editais de processos seletivos diversos, atribuições de aulas e classes e outros;

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Sotteira/Si





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



- h) Consultoria técnica às escolas públicas municipais, relativa à aplicação das normas dos regimentos escolares, inclusive quanto a recursos apresentados por alunos e pais ou responsáveis:
- i) Consultoria técnica para a atualização das legislações educacionais vigentes, atendando aos interesses da municipalidade.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos devidamente representados com habilitação profissional, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

No valor do serviço devem estar inclusos além do lucro, as despesas e custos, viagens, hospedagem, diárias, transporte, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços, objeto do contrato.

#### INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços de forma imediata quando da assinatura do contrato de Prestação de Serviços. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal.

Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações deste contrato, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo na pessoa do seu representante.

Os técnicos da empresa deverão realizar visita mensal à Prefeitura, para a realização dos serviços "in loco", visando deliberações da Secretaria Municipal de Educação.

#### FORMA DE PAGAMENTO

No último dia de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período mensal e remeter na Secretaria Municipal de Ilha Solteira/ SP. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA,





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



através da Secretaria Municipal de Finanças, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

#### RESCISÃO

A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, desde que previamente notificados.

#### PENALIDADES E SANÇÕES

- O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, em especial:
- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município:









#### REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, dispostas na proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### DESPESAS

Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### AVISO 033/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, § 3°, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para reparo do caminhão Volkswagem da Secretaria de Obras e Manutenção, Prefixo 136, utilizado diariamente nos serviços de coleta de lixo do Município. Abaixo seguem os materiais, bem como as respectivas quantidades necessárias:

Item	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DE TALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	uni	01	Carretel reduzido		
02	uni	01	Rolamento lateral esquerdo coroa		
03	uni	01	Semi eixo esquerdo		
04	uni	01	Caixa satélite		
05	uni	01	Balde de óleo diferencial		
06	uni	01	Rolamento lateral direito coroa		
07	uni	01	Tubo de cola		
08	Ser	01	Serviços no diferencial		

- Prazo de Entrega/execução: 15 dias;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante

Nota i iscai Eletronica na resourcina da Contratante.				
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:				
	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail			
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				
TELEFONE: (18) 374	3-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br		

Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025

#### Rodrigo Batista Gonçalves Prefeito

\*

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP; 15385 009 • Ilha Sotteira/S www.ilhasotteira.sp.gov.br



raça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/Sf www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



#### AVISO 035/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, § 3°, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento de materiais elétricos para utilização na manutenção da Praça da Integração, Praça Jardim Aeroporto, iluminação ao lado do Passeio Monção e iluminação ao lado do Passeio Teresina. Abaixo seguem os materiais, bem como as respectivas quantidades necessárias:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	5000	Abraçadeira de nylon de 3,5 x 350 mm		
2	MT	200	Cabo de alumínio isolado 10 mm² triplex		
3	MT	100	Cabo de cobre PP 2 x 1,5 mm		
4	PÇ	15	Chave boia de controle de nível – cabo de 5 mts		
5	MT	300	Fio flexível de cobre isolado 1 x 2,5 mm²		
6	MT	100	Fio flexível de cobre paralelo 2 x 1,5 mm²		
7	UN	05	Interruptor simples p/embutir com espelho		
8	UN	20	Lâmpada vapor metálico de 150 W 220V - E27		
9	UN	20	Luminária anti vandalismo E27 cônica		
10	UN	20	Reator vapor metálico de 150 W uso externo		
11	UN	20	Refletor de Led 200W IP67		
12	UN	10	Tomada p/embutir simples com espelho		

- Prazo de Entrega/execução: 15 dias;
- Local e horário da Entrega/Execução: Almoxarifado Central Rua Moreno, 551, Zona Norte, no horário das 07h30 às 17h00;
- Fornecedor responsável pela descarga;
- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Manutenção e Serviços Marcio Cândido Araújo da Silva;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:				
DATA: 12/03/2025		LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail		
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				
TELEFONE: (18) 3743-6020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br				





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



Ilha Solteira-SP, 07 de março de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves Prefeito

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE**



AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

DIA 11/03/2025 (TERÇA-FEIRA) - Às 14h LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Secretaria Municipal de SAÚDE



